



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 045/2008

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data: 25/04/2008



Ofício nº 234/08

Em, 04 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor,

Venho através deste, cumprimentar Vossa Excelência e ao mesmo tempo encaminhar as mensagens nº 031/GAB/PMSMG/2008, 032/GAB/PMSMG/2008 e a 033/ GAB/PMSMG/2008, juntamente com os PROJETOS DE LEIS nº. /2008, conforme cópia em anexo.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Presidente da Câmara Municipal
Senhor: Amarildo Gomes Ferreira
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé



Beatriz Teló dos Santos

Secretária de Gabinete
Decreto 2319/2008

RECEBIDO

02/05/2008

Regiane
Assessora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº. 031/GAB/PMSMG/2008.

Referência: abertura de crédito adicional especial e contrapartida.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Uma norma estadual exige que o leite aguarde em resfriador, até a chegada do veículo especial para o transporte do leite.

Ao mesmo tempo, criou-se também um programa de apoio aos produtores, para que a lei seja cumprida na íntegra. Cremos que este é o caminho.

Subsidiar a agricultura é um modelo do primeiro mundo. Não vemos inconveniente nisso, mas nossos produtos serão competitivos se fizermos o mesmo com nossos produtores.

Do contrário, teremos desânimo dos produtores, como acontece com alguns produtos básicos da nossa mesa, como o feijão e outros.

A SUFRAMA liberou um recurso de R\$ 100.000,00 para o Município investir nesta finalidade. Cabe ao Município participar com uma pequena contrapartida.

Esta contrapartida não estava orçada, razão pela qual anulamos recurso disponível no orçamento existente, para fazer face à exigência para que se perfaça a prestação de contas da transferência voluntária daquele respeitável órgão.

Por haver pouco tempo para realizar a despesa e efetuar a prestação de contas, tendo necessidade de procedimento licitatório, solicitamos a esta respeitável Edilidade que delibere sobre a inclusão dos créditos no orçamento e do remanejamento correspondente à nossa contrapartida em regime de urgência urgentíssima, considerando ainda os princípios da anualidade, anterioridade, unidade e universalidade da lei orçamentária.

Contando com vossos préstimos, antecipamos agradecimentos. Com as homenagens de estilo, subscrevemo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 02 dias do mês de maio de 2008.


Sidney Aparecido Poletini
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº. /2008

EM, 25 DE ABRIL DE 2008.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º Fica criado no Orçamento Vigente o Projeto 1076 para Aquisição de Tanques Resfriamento de Leite, através da Superintendência da Zona Franca de Manaus/SUFRAMA, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos do convênio e R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) de contra partida, com recursos próprios, vinculado a Funcional Programática 08.001.20.606.0008 - 1076 da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

08- Secretaria Municipal de Agricultura.....	RS 103.100,00
08.001.20.606.0008 – 1076 – Tanques Resfriamento Leite/SUFRAMA.	
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	RS 103.100,00
Total Geral.....	RS 103.100,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º Inciso III da Lei 4.320/64, por anulação de dotações orçamentárias. No valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e o valor de R\$ 100.000,00 (cento e sessenta mil reais), com recursos de transferências de convênios.

ANULA

08- Secretaria Municipal de Agricultura.....R\$ 3.100,00
08.001.20.602.0008 – 2037 – Desenvolvimento da Piscicultura e Atividades Agrícolas
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.100,00

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 25 de Abril de 2008.


SIDNEY APARECIDO POLETINI
PREFEITO MUNICIPAL



OFICIO Nº. 045



Em, 02 de maio de 2008.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio de o presente encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de **Projeto de Lei nº. 045/08** que “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências**”. De autoria do Poder Executivo para a devida apreciação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, somos mui,

Cordialmente,


AMARILDO FERREIRA
Presidente C.M.S.M.G

A Ilmº Sr.
VAGNER REIS
Presidente da C.P. Justiça e Redação.
Câmara Municipal
Nesta:



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o **Projeto de Lei nº. 045/08** que “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências**”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado, nada tendo em contrário resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2008.

VAGNER REIS TENORIO
Presidente

CORNÉLIO DUARTE/Relator

ELIAS LOPES DA SILVA/Membro



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o **Projeto de Lei n.º. 045/08** que
**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá
outras providências”.**

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento,
após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei
supra mencionado, resolve exarar **Parecer Favorável.**

É o Parecer.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2008.

ZILIO SOARES DA SILVA/Presidente


DORALICE A. POLLETINI - Relator

CORNÉLIO D. DE CARVALHO - Membro



PARECER JURÍDICO

EM ANÁLISE AO PROJETO/MENSAGEM SOB O N.º 045/2008 QUE DISPÕE SOBRE "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e dá Outras Providências", TEMOS A DIZER O SEGUINTE:

O PROJETO EM QUESTÃO TRATA DE PLEITEAR JUNTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS MAIS CONTRAPARTIDA POR SUPLEMENTAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, VISANDO MELHORIAS NAQUELA REPARTIÇÃO.

A MEDIDA ESTÁ AMPARADA PELA LEI 4.320/64, NÃO RESTANDO ÓBICE À APROVAÇÃO DO PROJETO EM QUESTÃO QUE NÃO POSSUI IRREGULARIDADE, HAVENDO AUMENTO NO VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO, POR TRATAR-SE DE ADIÇÃO DE CONVÊNIOS.

PARECER FAVORÁVEL.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 05 DE MAIO DE 2008.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B